

**LEI N° 1.367, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.011.**  
**Gabinete do Prefeito**

*“Altera dispositivos da Lei Municipal n° 626/2003, e cria cargo de Fiscal Ambiental, e dá outras providências”.*

**PAULO LOPES GODOI**, Prefeito Municipal do município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica criado um cargo de Fiscal Ambiental, e inclui na faixa III da tabela de Vencimentos do Quadro de Cargos Efetivos e Tabela de Faixas de Vencimento – Nível Médio – 40 horas/semanais, previsto nos artigos 12 e 16 da Lei Municipal n° 626/2003, bem como suas atribuições, vencimento e demais relações funcionais, conforme anexo I:

*“Art. 12. (.....).*

***QUADRO DE CARGOS EFETIVOS***

<b>CARGOS</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>FAIXA</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>VENCIMENTO</b>
Fiscal Ambiental	NM	III	01	R\$ 912,15

*Art. 16. (.....).*

***TABELA DE FAIXAS DE VENCIMENTO–NÍVEL MÉDIO–40 horas/semanais***

III (190 a 210)	210	Fiscal Ambiental	R\$ 912,15
--------------------	-----	------------------	------------

Art. 2º. Para cada critério, o cargo recebe uma pontuação de 10, 20, 30, 40 ou 50 pontos, sendo considerados 10 como a pontuação mínima e 50 como a pontuação máxima, quando o cargo obteve um somatório de pontos que determinou sua classificação em uma faixa de remuneração dentro de seu respectivo nível, conforme segue:

## TABELA DE PONTUAÇÃO

### Cargo de Nível Médio

<b>Cargo</b>	<b>Instrução</b>	<b>Complexidade</b>	<b>Respons. por Erros</b>	<b>Respon s. por Contatos</b>	<b>Esforço Mental/ Visual</b>	<b>Supervis ão Recebida</b>	<b>Supervisão Exercida</b>	<b>Total</b>
<b>Fiscal Ambiental</b>	40	30	40	40	30	30	-	210

Art. 3°. As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS,**  
em 29 de dezembro de 2011.

**PAULO LOPES GODOI**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**LIANE LUCAS DA SILVA**  
Secretária Munic. de Administração e Fazenda

## **ANEXO – I**

**CARGO: FISCAL AMBIENTAL.**

**NIVEL: MÉDIO.**

**FAIXA: Faixa de Vencimentos III - Da Tabela De Faixa e Sub Faixas De Vencimentos – Cargo de 40 Horas.**

### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**

Exercer a fiscalização específica nos termos da legislação ambiental municipal e demais legislação ambiental pertinente.

### **DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**

Fornecer informações e emitir pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento; promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental; promover a apuração de denúncias e exercer a fiscalização sistemática do meio ambiente no município; trazer ao conhecimento do ente ou órgão responsável qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia, emitir laudos de vistoria, autos de constatação, notificação, embargos, ordens de suspensão de atividades, autos de infração e multa, em cumprimento da legislação ambiental municipal e demais legislação pertinente; promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental; executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas a preservação e uso sustentável dos recursos naturais; exercer o poder de polícia ambiental e em especial aplicar as sanções ambientais previstas na legislação ambiental municipal, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Executar outras tarefas semelhantes. Dirigir veículos da administração Municipal para fins de trabalho, desde que devidamente autorizado e habilitado para tal.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Concurso público.

### **REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:**

Escolaridade: Ensino Médio.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO**

Geral: Carga Horária Semanal de 40 horas.